



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CME Nº 003.
- AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 SRP.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



RESOLUÇÃO CME N.º 003, de 19 de março de 2021.

Dispõe sobre as Normas para a Regulamentação das atividades e estudos escolares não presenciais da Educação Básica ofertada no município de Ibirataia-Bahia, nos níveis e modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas Unidades Escolares, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Ibirataia - Bahia, em decorrência da legislação específica sobre a Pandemia causada pela Coronavírus COVID - 19 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação - CME de Ibirataia-BA, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, e de acordo com o disposto no artigo 209 e seus incisos da Constituição Federal de 1988, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;

Considerando:

- I- O ano de 2020 foi surpreendido pelo adverso surgimento e disseminação pandêmica da COVID-19, que abalou sociedades de inúmeros países, ocasionando perdas e paralisação de todos os tipos de atividades, inclusive educacionais.
- II- Em 20 de março, o Congresso Nacional, atendendo solicitação da Presidência da República editou o Decreto Legislativo nº 6º de 20 de Março de 2020, reconhecendo estado de calamidade pública.
- III- Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 que estabeleceu normas para o ano letivo nos níveis da Educação Básica e da Educação Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
- IV- O disposto do artigo 205 da Constituição Federal de 1988, determinando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



- pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- V-** O disposto do artigo 206, inciso VII da Constituição Federal de 1988, que determina ser um princípio do ensino ministrado no Brasil a garantia no padrão de qualidade.
- VI-** O disposto no artigo 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece como finalidade da Educação Básica, desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e nos estudos posteriores;
- VII-** O artigo 23 da LDB, que dispõe em seu § 2º, que o Calendário Escolar deverá adequar-se as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei;
- VIII-** O Parecer do CNE/CP nº 05/2020 de 28/04/2020 referente à: “Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da Carga Horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.”
- IX-** O artigo 32, § 4º da LDB que afirma que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
- X-** O Parecer CNE/CB 19/2009 de 2 de setembro de 2009 e homologado em 13 de outubro de 2009, que responde consulta sobre o Calendário Escolar;
- XI-** A Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de Março de 2020, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;
- XII-** A Resolução nº 27 de 25/03/2020 que: “orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº 19.529, de 16 de Março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

XIII- A Nota Técnica nº 002/2020 de 02/04/2020 da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/BA que trata do Direito à Educação e Calendário Letivo;

XIV- A necessária e fundamental parceria das famílias, na Educação Infantil, como acentua o parecer do CNE/CEB nº 20 de 11 de novembro de 2009, posta como exigência inescapável para a integração entre a família, creche e pré-escola;

XV- O Parecer do CNE/CP nº 11/2020 de 07/07/2020 referente à: “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.”

XVI- A Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que: “Estabelece Normas Educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.”

RESOLVE:

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º - Aprovar o “Plano de Ação”: Estudos Domiciliares, Instituição e Normas para o desenvolvimento de validação e cômputo de atividades escolares não presenciais no âmbito do SME - Enfrentamento à Pandemia da COVID – 19 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, do Município de Ibirataia - Bahia .

Art. 2º - Para execução do referido plano, considera-se Estudos Domiciliares, as atividades e estudos escolares não presenciais.

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



§1º As atividades remotas no Município de Ibirataia, iniciaram em 1º de fevereiro de 2021, considerando que em 2020, no período de março as unidades escolares desenvolveram atividades presenciais com uma Carga Horária de 52 horas.

§2º As atividades não presenciais consistem em atividades de interação e vivência com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e sociais na relação família/escola, assumindo a responsabilidade de compartilhar com a educação. As atividades serão elaboradas pelo(a) professor(a) destinadas aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil, sendo mediadas pelos pais ou responsáveis.

§3º Estudos escolares não presenciais consistem em orientações às famílias na execução de atividades, por meio de propostas que indiquem o objetivo, a metodologia e o registro das aprendizagens planejadas pelos professores, mediadas pelos responsáveis, e realizadas pelos alunos do Ensino Fundamental e suas modalidades.

- I- As atividades e estudos escolares não presenciais deverão respeitar o Referencial Curricular Municipal de Ibirataia.
- II- As atividades e estudos escolares não presenciais poderão fazer uso dos seguintes recursos: Orientações impressas, estudos dirigidos, vídeoaulas, áudiochamadas, vídeoconferências entre outras, garantindo a autonomia das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino - SME de Ibirataia.

§4º O Plano de aula deve constar as etapas de elaboração, execução, objeto de conhecimento a serem explorados com definição da Carga Horária equivalente de trabalho, registro da aprendizagem e acompanhamento das ações que serão oferecidos aos alunos.

Art 3º - Fica possibilitada a realização de atividades e estudos escolares não presenciais às Instituições de Ensino da rede privada de Educação Infantil,

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



autorizada e credenciada pelo Conselho Municipal de Educação - CME de Ibirataia.

CAPÍTULO II

Das Etapas e Modalidades da Educação

1. Seção I - Educação Infantil

Art .4º - Nesta etapa da Educação Infantil, é de suma importância o fortalecimento de vínculos afetivos entre escola, professor e família em busca de resultados satisfatórios para uma educação de qualidade, assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e o cuidado das crianças com as famílias, favorecendo o caráter lúdico, garantindo os direitos de aprendizagem bem como os campos de experiências, consonantes com o Referencial Curricular do Município e a BNCC. O atendimento de crianças da Educação Infantil, dar-se-á por meio de atividades e estudos escolares não presenciais como fatores pedagógicos favoráveis a estimulação e desenvolvimento contínuo.

Art .5º - Na Educação Infantil, as Instituições de Ensino que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Ibirataia – SME serão encaixadas no processo de ensino e atividades remotas como previsto no Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP nº 001/2021 validado em 18/03/2021.

§I – Na Educação Infantil, as unidades escolares ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias letivos e do cumprimento da Carga Horária mínima anual previstos no inciso II do caput do artigo 31 da lei nº 9394/96.

Seção II

Do Ensino Fundamental

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Diante da Pandemia e do fechamento temporário das escolas, o ensino não presencial vem sendo recomendado para minimizar o impacto negativo sobre a educação; assim a educação escolarizada ofertada nesse momento de excepcionalidade, deve ser compreendida como uma oportunidade de educação voltada para a formação humana e suas diversas reações, compreendendo a complexidade de viver nesse momento e da necessidade de novo olhar de educação, garantindo a qualidade de ensino.

Art 6º - Os estudos escolares não presenciais devem assegurar as aprendizagens dos alunos, por meio de planejamento consonantes com os objetos de conhecimentos e habilidades do Referencial Curricular do Município e a BNCC.

Art 7º - Compreendem como estudos escolares não presenciais:

- I- Aqueles ofertados pelas unidades escolares, sob responsabilidade dos professores com acompanhamento da Coordenação Pedagógica da unidade escolar e supervisionado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, de maneira remota;
- II- As metodologias por meio de materiais impressos ou recursos tecnológicos, adotadas pelo professor ou pela unidade escolar;
- III- As unidades escolares devem, com a supervisão da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, e participação de seu corpo docente, respeitando as orientações dos órgãos de saúde, planejar e organizar as atividades pedagógicas a serem realizadas pelos alunos fora da unidade escolar:
 - a) Os objetivos e objetos de conhecimentos metodológicos, e recursos, bem como a Carga Horária prevista das unidades a serem desenvolvidas de forma não presencial pelos estudantes, de acordo com a faixa etária;
 - b) As formas de acompanhamento, avaliação e comprovação da realização das mesmas por parte dos alunos;

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



- c) Encontros para planejamento;
- d) Os professores irão utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação de desempenho dos estudantes, elaborados para esse período de estudos domiciliares.

Seção III

Da Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo e Educação Especial

Art 8º - A Educação de Jovens e Adultos - EJA trata-se de uma modalidade da Educação Básica, que visa oferecer oportunidades de estudos as pessoas que não tiveram acesso ou continuidade desse ensino na idade própria, bem como prepará-los para o mercado de trabalho e o pleno exercício da cidadania, conservando seus direitos, no que diz respeito à educação e a garantia na qualidade do ensino.

Art 9º - A Educação no Campo é uma modalidade da educação que ocorre em espaços denominados rurais. As Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo constituem-se como referência para a Política da Educação Campesina, como base na legislação educacional que estabelece um conjunto de princípios e de procedimentos, visando adequar o projeto institucional das escolas rurais às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos – EJA, bem como, a formação de professores para atuarem nas salas multisseriadas.

Art 10- Na Educação no Campo, é preciso considerar a diversidade contida nos espaços rurais, contemplando no currículo escolar as características de cada local, os saberes ali presentes bem como:

- I. Adoção, quando oportuno, a prática da alternância, entendida como estratégia pedagógica que dá conta do atendimento qualificado a diversos contextos, por meio da organização dos tempos pedagógicos,

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



intercalando processo de ensino aprendizagem na escola, na comunidade e no trabalho.

- II. Proposição, como eixos estruturantes do currículo, temas ligados à questão agrária, agroecologia, sustentabilidade, trabalho e cidadania.
- III. Garantia de formas de avaliação que contemplem os projetos e conhecimentos construídos pelas comunidades.

Art 11- A Educação Especial é uma modalidade de educação que perpassa transversalmente todos os níveis etapas e modalidades de ensino, oferecendo um conjunto de serviços e recursos especializados para complementar e/ou suplementar o processo educacional dos alunos com deficiências; transtorno Global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

Parágrafo único – A Educação Especial, no planejamento das atividades e estudos escolares não presenciais, devem identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades educacionais específicas.

Art 12 – Considerando a excepcionalidade prevista nesta Resolução, ficam estabelecidos os mesmos critérios previstos nos artigos 7º e 8º supracitados para realização das atividades e estudos escolares não presenciais em suas respectivas modalidades.

CAPITULO III DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Seção I – Instrumentos de Acompanhamento e Validação.

Art 13 – As unidades escolares utilizaram, durante a realização de atividades e estudos não presenciais, instrumentos de registros padronizados, conforme modelo em anexo dessa Resolução:

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



- 1- Ficha de Acompanhamento e de Controle de envio de atividades e frequência do professor – Ensino Fundamental;
- 2- Ficha de acompanhamento individual do aluno;
- 3- Ficha de Acompanhamento e de Controle de envio de atividades e frequência do professor – Educação Infantil;
- 4- Relatório – Educação Infantil;
- 5- Ficha de Acompanhamento e Avaliação do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- 6- Relatório do Ensino Fundamental e EJA;

Parágrafo único – As fichas de acompanhamento, serão arquivadas para efeito de comprovação de Carga Horária executada, frequência e atendimento aos alunos.

Art 14 – Para efeito de validação da Carga Horária das atividades e estudos escolares não presenciais, assegurando os direitos de aprendizagem e a qualidade de ensino, será observado, em cada unidade escolar, o seguinte:

- I- O envio mensal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC do relatório de Frequência Docente;
- II- O envio mensal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC das fichas de acompanhamento dos estudantes;

Parágrafo único – Poderão ser considerados para efeito de comprovações futuras, quaisquer registros comprobatórios com demonstração dos recursos impressos e/ou tecnológicos utilizados, incluindo os armazenados na plataforma digital, criada para tal finalidade para o acesso remoto dos estudantes e desenvolvimento das atividades;

Art 15 – As Unidades Escolares deverão no retorno das aulas presenciais, de acordo com o monitoramento da ação, garantir o atendimento e

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



acompanhamento necessário aos alunos que por algum motivo não puderam acompanhar o estudo remoto.

2. Seção II – Cômputo da Carga Horária Letiva

Art 16 – As horas/aulas computadas durante a execução do Plano de Ação: Estudos Domiciliares, serão distribuídas semanalmente.

§1º - As unidades escolares adaptarão o horário de oferta das atividades remotas conforme etapa e modalidade, podendo utilizar a sugestão descrita no plano de estudos e atividades remotas;

§2º - Para o Ensino Fundamental e EJA poderão ser contabilizadas das atividades remotas, como Carga Horária letiva de 03 horas diárias.

Art 17 - As hora/aulas não executadas durante o ano letivo de 2020, estão sendo executadas neste ano letivo de 2021, adotando-se uma metodologia, conforme consta no Plano de Ação de estudos e atividades remotas.

Art 18 – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Ação, estudos e atividades remotas, encaminhando ao Conselho Municipal de Educação - CME, no final do processo de recuperação dos dias letivos, o relatório da referida execução, afim de que o órgão possa validar os dias letivos.

§1º - Não serão aprovadas, nem consideradas como período letivo, para efeito de cumprimento do Calendário Escolar, as atividades e Estudos escolares não presenciais que não preencherem os requisitos desta Resolução.

Art 19 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia –
Bahia, aos 19 de março de 2021.

I – Comissão de Legislação e Normas

– CLN

América Mendes Farias Souza

Ana Cristina de Souza Rodrigues

Elaine Pereira Bonato Rodrigues

Jessica Silva de Assis

Glendete Macente dos Santos

Reisman Pereira dos Santos

Osvalton Araújo Cofede

Rosália Costa S. B. Lima

Sueli Santos dos Santos

II - Comissão de Assuntos Técnicos

Pedagógicos – CATEP

Ana Paula dos Santos

Adriana Calheiros dos

Elisa Jacovina Neira Souza

Letícia Andrade Silva

Lidiane Silva Santos Cavalcante

Luciana Celis da Silva dos Santos

Rafaela dos Santos

Sidlene Gomes Teles

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Tania Maria Teles Couto
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
PORTARIA Nº 006/2017

Ozailson Araújo Cajado
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
PORTARIA Nº 006/2017

Rosália Costa Santos Barreto Lima
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação – CME
PORTARIA Nº 006/2017

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



PLANO DE AÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER – SEMEC

UNIDADE ESCOLAR: _____

PLANO DE AÇÃO

ENSINO REMOTO EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19

Equipe Docente: _____

PROFESSOR (A) MADRINHA/PADRINHO: _____

FICHA Nº 1 - QUINZENAL

Período Letivo: 2020/2021 TURMA: _____

FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ALUNO

DATA:	COMPONENTE CURRICULAR: TODAS AS DISCIPLINAS	Atividades encaminhadas: Atividades impressas e via WhatsApp, abordando conteúdos específicos por Componente Curricular.
	ANO: _____ TURMA: _____ TURNO: _____	MODULO 01
Objetivos de Aprendizagem:		

Justificativa:

NOME DO ESTUDANTE	Retorno das Atividades e Participação			INSTRUMENTOS AVALIATIVOS	OBSERVAÇÕES:
	SIM	NAO	PARC.		

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



PLANO DE AÇÃO – FICHA INDIVIDUAL DO PROFESSOR PERÍODO LETIVO: 2020-2021

ENSINO REMOTO EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19

FICHA Nº 01

PROFESSOR (A): _____ MÊS/ MESES: _____ UNIDADE: _____

FICHA DE CONTROLE DE ENVIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DO PROFESSOR

Componente Curricular	Data	Atividades Desenvolvidas Objeto de conhecimento /Eixo temático Habilidades	Objetivo da Atividade (expectativas de aprendizagem)	Condições didáticas (leitura, resumos, vídeos, filmes etc)			CH	ASSINATURA
				WhatsApp	Outro Meio Remoto	Abstridade Impressa		

Justificativa:

NOME DO ESTUDANTE	Retorno das Atividades e Participação			INSTRUMENTOS AVALIATIVOS	OBSERVAÇÕES:
	SIM	NAO	PARC.		

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

14



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



PLANO DE AÇÃO – FICHA INDIVIDUAL DO PROFESSOR PERÍODO LETIVO: 2020-2021

ENSINO REMOTO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19 FICHA Nº 01

PROFESSOR (A): _____ PERÍODO: _____ TURNO: _____

FICHA DE CONTROLE DE ENVIO DE ATIVIDADES E FREQUENCIA DO PROFESSOR								
Campos de Experiências na Educação Infantil	Data de envio de Atividades	Objetivo de Aprendizagem e Desenvolvimento (Habilidades)	Atividade enviada (descrição do tipo de atividade)	Condições didáticas (leitura, consultas a materiais didáticos, orientações através de vídeos, filmes etc)			CH	ASSINATURA DO PROFESSOR
				WhatsApp (Pais ou Responsáveis)	Outro Meio Remoto	Atividade Impressas/ Lúdicas		

Obs: O trabalho avaliativo na Educação Infantil no Município de Ibirataia – BA terá como base as atividades remotas realizadas pelos alunos com o auxílio dos seus pais ou responsáveis, sejam elas impressas, lúdicas, fotografadas, através de vídeos ou quaisquer outras que forem consideradas relevantes pelos professores e coordenação pedagógica e serão devidamente registradas pela equipe docente e gestora para cômputo da carga horária.

PLANO DE AÇÃO: Ficha de Acompanhamento do Aluno nas Atividades Remotas

ENSINO REMOTO EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19

FICHA Nº 1 - QUINZENAL Período Letivo: 2 0 2 0 / 2 0 2 1

FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ALUNO																							
Atividades encaminhadas: Atividades impressas e via WhatsApp, abordando conteúdos específicos por Componente Curricular.																							
ANO: _____		TURMA: _____		TURNO: _____		DATA: / /																	
Docente: _____		Disciplina _____					MÓDULO 01																
Objetivos de Aprendizagem: _____																							
Justificativa: _____																							
Nº	NOME DO ESTUDANTE	Instrumento Avaliativo			Observações Use E (Excelente); B (Bom); R (Reg.)					Instrumento Avaliativo			Observações Use E (Excelente); B (Bom); R (Reg.)										
		ATIVIDADE 1	SIM	MAO	PARC.	Desenvolveu a atividade proposta	Apresentou Letra legível	Demonstrou atenção na escrita (ortografia)	Demonstrou clareza e coerência nas respostas	Demonstrou estudo (conhecimento) nos conteúdos	Atingiu o objetivo da atividade	ATIVIDADE 2	SIM	MAO	PARC.	Desenvolveu a atividade proposta	Apresentou Letra legível	Demonstrou atenção na escrita (ortografia)	Demonstrou clareza e coerência nas respostas	Demonstrou estudo (conhecimento) nos conteúdos	Atingiu o objetivo da atividade		
01.																							
02.																							

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



CONTROLE DAS AULAS

MESES	CARGA HORÁRIA				
	Prevista	Lecionada	AC	Compensada	Não Lecionada
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Mai					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Total					

FICHA DE CONTROLE DE ENVIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DO PROFESSOR Mês de _____

Data	Campos de Experiências na Educação Infantil	Objetivo de Aprendizagem e Desenvolvimento (Habilidades)	Atividade enviada (descrição do tipo de atividade)	Condições didáticas (síncronas e assíncronas)	C.H.	Rubrica do Professor

Visto do Diretor: _____

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

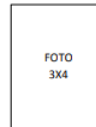
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



ALUNO (A): _____ Nº _____
Data de Nascimento: ____/____/____ N° de Matrícula _____



FREQUÊNCIA

MESES	01.	02.	03.	04.	05.	06.	07.	08.	09.	10.	11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.	21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.	31.	Nº de Faltas	
Fevereiro																																	
Março																																	
Abril																																	
Mai																																	
Junho																																	
Julho																																	
Agosto																																	
Setembro																																	
Outubro																																	
Novembro																																	
Dezembro																																	

Legenda: P (Presença) F (Falta)

OBSERVAÇÕES:

AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO REMOTO

ALUNO (A):	LEGENDA		
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: O EU, O OUTRO E O NÓS.	1ª	2ª	3ª
	Uni	Uni	Uni
1. Reconhece seu corpo e expressa suas sensações em momentos de alimentação, higiene, brincadeira e descanso?			
2. Adota hábitos de autocuidado, valorizando atitudes relacionadas à higiene, à alimentação, ao conforto e aos cuidados com a aparência.			
3. Atua de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações?			
4. Compartilha os objetivos e os espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos?			
5. Respeita regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras?			
6. Demonstra empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir?			
7. Amplia as relações interpessoais desenvolvendo atitudes de participação e cooperação?			
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS.	1ª	2ª	3ª
	Uni	Uni	Uni
1. Cria movimentos, gestos, olhares, mímicas e sons com o corpo, em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e músicas?			
2. Demonstra controle e adequação do uso de seu corpo em momentos de cuidado, brincadeiras e jogos, escuta e relato de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades?			
3. Coordena com precisão e eficiência suas habilidades motoras (andar, correr, saltar, rolar, chutar e arremessar, com equilíbrio).			
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS.	1ª	2ª	3ª
	Uni	Uni	Uni
1. Explora sons produzidos pelo próprio corpo, por materiais, objetos do ambiente e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais e festas?			
2. Se expressa livremente por meios de desenhos, pinturas, colagem, dobraduras e esculturas, criando produções?			
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO.	1ª	2ª	3ª
	Uni	Uni	Uni
1. Reconhece quando é chamado por seu nome e reconhece os nomes de pessoas com quem convive?			
2. Manuseia diferentes instrumentos e suportes de escrita para desenhar, traçar letras e outros sinais gráficos?			
3. Escolhe e folheia livros, procurando orientar-se por temas (títulos das histórias) e ilustrações e tentando identificar palavras conhecidas?			
4. Reconta histórias ouvidas e planeja coletivamente roteiros de vídeos e de encenações, definindo os contextos, os personagens, a estrutura da história?			
5. Levanta hipóteses em relação a linguagem escrita, realizando os registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea (por iniciativa própria)?			
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.	1ª	2ª	3ª
	Uni	Uni	Uni
1. Classifica objetos e figuras, de acordo com suas semelhanças e diferenças?			
2. Identifica relações espaciais (dentro e fora, em cima e embaixo, acima, abaixo, entre e do lado) e temporais (antes, durante e depois)?			
3. Utiliza unidades de medida (dia e noite, dias, semanas, meses e ano) e noções de tempo (presente, passado e futuro, antes, agora e depois), para responder a necessidades e questões do cotidiano?			
4. Explora e descobre as propriedades de objetos e materiais (odor, cor, sabor, temperatura)?			
5. Identifica e registra quantidades por meio de diferentes formas de representação (contagem, desenhos, símbolos, escrita de números, etc).			

LEGENDA: A – ATINGIU EP – EM PROCESSO NA – NÃO ALCANÇOU

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



REGISTRO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM

DATA ____/____/____ 1ª UNIDADE	DATA ____/____/____ 2ª UNIDADE
DATA ____/____/____ 3ª UNIDADE	DATA ____/____/____ CONSIDERAÇÕES FINAIS

APRESENTAÇÃO

No Brasil, o recém-publicado [Parecer CNE 05/2020](#), do Conselho Nacional de Educação, enfoca a reorganização do calendário escolar em razão da pandemia e contempla a realização de atividades não presenciais como possibilidade de apoiar o cumprimento da carga horária mínima anual das diferentes séries escolares.

O ensino remoto de emergência é uma mudança temporária da entrega de instruções para um modo de entrega alternativo devido a circunstâncias de crise. Envolve o uso de soluções de ensino totalmente remotas para instrução ou educação que, de outra forma, seriam ministradas pessoalmente ou como cursos combinados ou híbridos e que retornarão a esse formato assim que a crise ou emergência tiver diminuído.

Nesse processo, o Instrumento de Registro de Rendimento é uma ferramenta importante para o acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos educandos do Ciclo de Alfabetização e anos escolares posteriores. O educador pode utilizar outros instrumentos de avaliação, como portfólios, auto-avaliação, caderno de registro das observações, conselho de classe, que enriqueçam a sua prática diária e o auxiliem na busca de informações que representem as vivências dos educandos, mas é importante sempre iniciar pelo diagnóstico.

Independente do nível ou modalidade de ensino, a avaliação diagnóstica tem como objetivo: diagnosticar, verificar e levantar pontos fortes e fracos do aluno em uma determinada área do conhecimento. Ela favorece dados para que haja flexibilização no planejamento, identifica os alunos que precisam de maior orientação, permitindo ao professor elaborar um plano de ação com intervenção pedagógica para atender a essas necessidades, principalmente no ensino remoto de emergência.

A avaliação da criança de 6 a 8 anos fundamenta-se nos Direitos de Aprendizagem definidos para o Ciclo de Alfabetização, atentando-se para a compreensão de que o ritmo do educando tem seu tempo e formas de aprender e que sejam respeitados e considerados no processo de ensino e aprendizagem.

O registro das avaliações tem como objetivo identificar os conhecimentos construídos pela criança, bem como os que ainda precisam ser consolidados, de forma a subsidiar o planejamento docente. A partir de análise e reflexão do professor sobre os resultados obtidos é possível repensar novas formas de intervenção pedagógica.

O Instrumento de Registro precisa estar sempre atualizado e disponível, sem emendas ou rasuras, pois este é um documento oficial da escola, que guarda informações do processo ensino aprendizagem.

O professor deverá preencher um relatório, pois o cômputo das atividades remotas será validado a partir da comprovação da aplicação por meio de relatórios semanais, feitos após a devolução dos módulos. Naturalmente, o (a) professor (a) irá precisar da ajuda dos responsáveis para fazer avaliação do desenvolvimento do aluno durante esse período de isolamento social, principalmente no ensino infantil. O interessante é que o professor mantenha um diálogo com a família do (a) aluno (a), mesmo que esse diálogo seja por telefone ou através de comunicação por mensagem.

O(A) professor (a) coletará informações repassadas pelo responsável sobre a participação, as dificuldades e o desempenho do (a) filho (a) nas atividades propostas e o professor poderá complementar com as devolutivas das atividades feitas pelo aluno. As atividades práticas propostas pelo docente poderão ser feitas pelos alunos através de pequenos vídeos, onde estes demonstrarão as realizações dessas atividades. Os vídeos são uma ótima ferramenta de avaliação, onde será observada a compreensão do aluno sobre determinado tema.

Em cada critério, os professores utilizarão uma legenda: S – Satisfatório; B – Bom; R – Regular; I – Insatisfatório (esse último será utilizado apenas quando a atividade não for realizada, não for recolhida ou não for devolvida).

As notas de cada Unidade serão geradas a partir do interesse em retirar os módulos nas escolas, da devolução dos mesmos e das avaliações realizadas sobre o desempenho dos alunos, seguindo os critérios: Desenvolveu a atividade proposta; apresentou Letra legível; Demonstrou atenção na escrita (ortografia); Demonstrou clareza e coerência nas respostas; Demonstrou



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



estudo (conhecimento) nos conteúdos; Alcançou o objetivo da atividade; Alcançou as habilidades propostas pela BNCC nas atividades remotas.
Após essa avaliação, os professores farão a conversão desses conceitos em notas, que variam de 6,0 (seis pontos) a 10,0 (dez pontos), de acordo aos níveis abaixo:

1 (Insatisfatório)	Não atribuir nota*
Maioria R (Regular)	Nota 6,0 a 7,0
Maioria B (Bom)	Nota 7,0 a 8,5
Maioria S (Satisfatório)	Nota 8,5 a 10,0

*Os casos em que a atividade não for realizada, não for recolhida ou não for devolvida, não será convertida em nota. A escola deve encaminhar a relação com os nomes dos alunos em questão para que seja feita a Busca Ativa com o auxílio dos Agentes Comunitários de Saúde, Conselho Tutelar ou a Assistência Social do município.

MESES	CARGA HORÁRIA				
	Prevista	Lecionada	AC	Compensada	Não Lecionada
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maió					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Total					

FICHA DE CONTROLE DE ENVIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DO PROFESSOR Mês de _____

Data	Componente Curricular	Eixo temático/ Objeto de conhecimento	Objetivo da Atividade/ Habilidades (expectativas de aprendizagem)	Atividades Desenvolvidas (síncronas e assíncronas)	C.H.	Rubrica do Professor

Visto do Diretor: _____

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

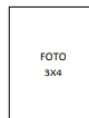
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



ALUNO(A): _____ Nº _____
Data de Nascimento: ____/____/____ N° de Matrícula _____



FREQÜÊNCIA

MESES	01.	02.	03.	04.	05.	06.	07.	08.	09.	10.	11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.	21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.	31.	Nº de Faltas	
Fevereiro																																	
Março																																	
Abril																																	
Mai																																	
Junho																																	
Julho																																	
Agosto																																	
Setembro																																	
Outubro																																	
Novembro																																	
Dezembro																																	

Legenda: P (Presença) F (Falta)

OBSERVAÇÕES:

AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE REMOTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	1ª UNIDADE				2ª UNIDADE				3ª UNIDADE				
	Mod. I	Mod. II	Mod. III	Mod. IV	Mod. I	Mod. II	Mod. III	Mod. IV	Mod. I	Mod. II	Mod. III	Mod. IV	
Desenvolveu as atividades propostas													
Apresentou Letra legível													
Demonstrou atenção na escrita (ortografia)													
Demonstrou clareza e coerência nas respostas													
Demonstrou estudo (conhecimento) nos conteúdos													
Alcançou os objetivos das atividades													
Realizou os cálculos corretamente													
Alcançou as habilidades propostas pela BNCC nas atividades remotas													
Interação do aluno nas aulas remotas													

LEGENDA: S (SATISFATÓRIO); B (BOM); R (REGULAR); I (INSATISFATÓRIO)

COMPONENTES CURRICULARES	1ª UNIDADE					2ª UNIDADE					3ª UNIDADE					RESULTADO			
	Mod. I	Mod. II	Mod. III	Mod. IV	M.U.	Mod. I	Mod. II	Mod. III	Mod. IV	M.U.	Mod. I	Mod. II	Mod. III	Mod. IV	M.U.	Total de pontos	Média do Curso	REC.	Média Final
LÍNGUA PORTUGUESA																			
ARTE																			
EDUCAÇÃO FÍSICA																			
MATEMÁTICA																			
CÊNCIAS																			
GEOGRAFIA																			
HISTÓRIA																			
ENS. RELIGIOSO																			

OBSERVAÇÃO:

PARECER FINAL: () APROVADO () REPROVADO () DESISTENTE () EVADIDO () TRANSFERIDO

Assinatura do Professor

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



UNIDADE ESCOLAR

DIÁRIO DE CLASSE – ENSINO REMOTO

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS ANO LETIVO: 2020/2021

ANO ESCOLAR: _____ TURMA: _____ TURNO: _____

Componentes Curriculares	CONTROLE DAS AULAS														
	Professor(a)	Previsão	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Letonias	A Compensar
Língua Portuguesa															
Artes															
Educação Física															
Língua Inglesa															
Matemática															
Ciências															
Geografia															
História															
Ensino Religioso															
Educação para a Diversidade															
Política e Cidadania															
Total															

UNIDADE ESCOLAR

DIÁRIO DE CLASSE – ENSINO REMOTO

ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: IBIRATAIA-BA
TELEFONE: () _____

LEMBRETE AOS PROFESSORES

- Manter a ordem em sua classe e promover a participação do aluno no processo de aprendizagem;
- Elaborar e rever anualmente o Projeto Pedagógico, o Plano de Curso das Áreas do Conhecimento e suas respectivas disciplinas, áreas de estudos e atividades;
- Fazer diariamente a chamada dos alunos, registrando as faltas;
- Anotar no Diário de Classe, os conteúdos trabalhados em aula, devendo também, registrar a hora de chegada do livro de ponto;
- O professor devesse colocar anotações no Diário de Classe sobre o rendimento escolar em sua disciplina;
- Os resultados das avaliações deverão ser comentadas e esclarecidas em classe com os alunos, logo após a realização das mesmas;
- Registrar sem rasuras e emendas, todas as aulas ministradas.

COORDENAÇÃO

HORÁRIO

Hora	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000803

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 SRP

O Pregoeiro, e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais e pela aplicação da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8666/93, utilizada subsidiariamente, resolve, motivado por pedido de esclarecimento de interessado, tornar público a alteração de item de edital referente ao processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 SRP** cujo objeto é contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos, escritório, artesanato e similares, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, deste município, através do sistema de registro de preço, na forma a seguir disposta:

I – Ficam EXCLUÍDOS os itens 101 e 102 da planilha de preço (pg 55x86) do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 SRP;

II - Ficam EXCLUÍDOS os itens 101 e 102 (pg 24x86) no Termo de Referência do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 SRP;

III – Ficam inalteradas as demais regras contidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 SRP; inclusive a data de início da sessão de disputa de disputa de preços e cadastramento dos documentos relativos as propostas e documentos de habilitação, considerando que a situação acima reportada não caracteriza modificação que afeta a formulação das propostas, em obediência ao §4º do art. 21 da Lei Federal n. 8.666/93.

Ibirataia, 26 de maio de 2021.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Ibirataia – CNPJ nº 14.131.569/0001-09
Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.
www.ibirataia.gov.ba.br